



Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
RIO GRANDE DO NORTE

Em 1 de Abril de 1963.

Lei Municipal nº 97, de 1º de Abril de 1963.

Mantém uma pensão especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L. _____ I :

Art. 1º - É concedida uma pensão especial de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais a viúva do ex-servidor João Deospasso Dantas, falecido no dia 12 de Março de 1962, cuja despesa correrá por conta da Verba - MANUTENÇÃO - Intitvo - Pessoal Fixo - Código 8 90 0, da lei orgamentária municipal.

Único:- A pensão especial de que trata este Artigo, contará de 1º de Janeiro do corrente em relação a duração, até o dia do casamento da beneficiária se ainda contrair núpcias ou até o dia do seu falecimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 1º de Abril de 1963.

João Henrique Dantas
João Henrique Dantas
PREFEITO

Maria de Lourdes Medeiros
Maria de Lourdes Medeiros
-Aux.da Secretaria-Resp.p/expediente-